



Caritas Diocesana
de COIMBRA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA
MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE HARDWARE E SOFTWARE
CPV/MTI/01/21/RP1

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 082 174, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, n.º14, 3030-382 Coimbra, vem nos termos dos artigos 20.º n.º1 alínea c) e 115.º do Código dos Contratos Públicos, convidar V.ª Excia a apresentar proposta para a celebração de contrato para aquisição de bens e serviços de hardware e software no âmbito do procedimento titulado "MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO".

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte fiscal n.º 501 082 174, com sede da Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, com o contacto telefónico n.º 239 792 430 e correio eletrónico caritas@caritascoimbra.pt.

II. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do presente procedimento de consulta prévia é feita em razão do valor do contrato a celebrar, bem como dos princípios da concorrência e transparência que devem estar subjacentes ao regime da contratação pública.

III. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, tomada em sede de reunião celebrada a 26 de maio de 2021.

IV. PREÇO BASE

1. O Preço Base do concurso é de €60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros) ao qual acrescerá a taxa de IVA legal em vigor.
2. Serão excluídas as propostas com valor superior ao Preço Base.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate das propostas será feita a realização de sorteio para a designação do 1.º classificado. Para tal deve a Entidade Adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja o 1.º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;

- MT
- d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1.º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
 - e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

VI. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES

- 1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados devem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como elaborar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por si detetados, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2. Os esclarecimentos e o pronunciamento relativo aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo órgão competente para prestar os referidos esclarecimentos, no caso a Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, nos termos do disposto no n.º 5 alíneas a) e b) do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.

VII. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente por recurso à plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt/>, cumprindo com o disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, concretamente:
 - a) O processo de Consulta Prévia de aquisição de bens e serviços de hardware e software será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>;
 - b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como, apresentar a proposta;
 - c) Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, deverão os interessados efetuar o registo através do link https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/zonaPublica/zona_publica_c/indexAdesao;
 - d) Para concluir o registo deverão os interessados seguir os passos do formulário, e no final, enviar a documentação solicitada para a ACINGOV;
 - e) No caso de necessidade, deverão os interessados verificar informações detalhadas no campo "Fornecedores", ou contactar o Serviço de Gestão de Clientes da empresa.

VIII. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1. A proposta a apresentar deverá considerar os seguintes documentos:

- MF
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo ao presente convite à apresentação de proposta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, *cfr.* Documento n.º 1;
 - b) A proposta deve indicar:
 - i. Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, *cfr.* Documento n.º 2;
 - 2. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.
 - 3. Sem prejuízo do disposto do número anterior, podem os concorrentes, atenta a especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, apresentar nos termos do artigo 58.º n.º2 do CCP, documentos redigidos em língua estrangeira, admitindo-se concretamente como idioma a língua inglesa.

IX. PROPOSTAS VARIANTES

Não será admitida a apresentação de propostas variantes, sendo que, constitui motivo de exclusão da proposta o incumprimento do presente preceito.

X. DA NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XI. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. As propostas deverão ser entregues até às **23h59m** do **9.º dia** contado a partir da publicação na plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt/>.
- 2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados.
- 3. Nos termos do artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos é fixado o prazo de **66 (sessenta e seis) dias** para efeitos da obrigação de manutenção de Propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

XII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é feito de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.

XIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

- 1. Aquando da notificação de decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notificará a Entidade Adjudicatária para proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, *cfr.* Documento n.º 3, anexo ao presente programa de procedimento de concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência/administração e respetivo modo do seu exercício.
2. A Entidade Adjudicatária dispõe do prazo de **três dias úteis** contados a partir da data da notificação da decisão de adjudicação, para proceder à entrega de todos os documentos referidos no n.º 1 da presente cláusula.
3. No caso da Entidade Adjudicante, verificar a existência de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, notificará a Entidade Adjudicatária, para que no prazo três dias, se pronuncie por escrito, ao abrigo de audiência prévia.

XIV. VALOR E MODO DA CAUÇÃO

À Entidade Adjudicatária não será exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

XV. CONTRATO

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação a que se refere o presente procedimento será objeto de contrato escrito.

XVI. ACEITAÇÃO DA JURISDIÇÃO DE CENTRO DE ARBITRAGEM

1. A Entidade Adjudicante, Cáritas Diocesana de Coimbra, aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
2. Os interessados aceitam submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

XVII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na Lei da Arbitragem Voluntária, e demais legislação aplicável.

Coimbra, 9 de junho de 2021



Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes
(Presidente da Cáritas Diocesana de Coimbra)

ANEXOS e APÊNDICES

Anexo I-Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 -.....(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 -Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) – Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) no n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) – Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Documento n.º 2

Proposta de Preço

MT

(a que se refere a cláusula oitava do Convite à apresentação de proposta)

_____, (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia no âmbito Modernização das Tecnologias de Informação, para aquisição de bens e serviços hardware e software, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos, concorrendo com o preço contratual global de _____, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

O Representante Legal com poderes para o ato,

mt

Documento n.º 3

Anexo II -Modelo de Declaração – Documentos de Habilitação [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º -]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) – Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) – Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º